



000001
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2022.

C.I 106/2022- SETUC

Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o tradicional Forró do Vaqueiro, evento que está em sua 18ª edição, fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: "**WALYSON SOUZA**", conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os municípios.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os municípios.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente.


PATRICK DE LIMA CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Projeto tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação dos serviços de shows artísticos da banda musical "**WALYSON SOUZA**" de renome regional, a ser realizado no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, na Sede do Município.

1.2 - Os shows contratados irão compor as festividades alusivas da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, típica do Município de Sobradinho, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento segundo o repertório formatado pela os cantores/banda em questão.

1.3 - A presente contratação é celebrada em Caráter Intuitu Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta através do artista para prestar a contratação dos serviços de shows artísticos da banda musical: **WALYSON SOUZA** de renome regional, a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA, fundamentado no Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Tendo em vista a realização do festejo Forró do Vaqueiro em sua 18ª edição que será realizada nos dias 26 a 28 de agosto do corrente ano de 2022, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian:

2.3 - A programação alusiva aos festejos da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, é tradicional das diversas programações durante os 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os munícipes. Portanto, faz se necessário a contratação do cantores/banda musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

2.4 - Além disso a festa Forró do Vaqueiro tem um importante papel econômico para o Município, uma vez que gera emprego e renda, sobretudo para esse momento de retomada da economia do país pós COVID.

2.5 - Também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Sobradinho não ter tantas opções de divertimento



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.6 - Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que podera ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666.93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.7 - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.8 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação do Cantor/Banda "WALYSON SOUZA" apresentação de show artístico em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro a ser realizado no dia 28 de agosto, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, do município de Sobradinho/BA.	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 4.000,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista para a realização dos shows artísticos apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, a primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais/contrato de prestação de serviços, apresentados de shows anteriores realizado no Município ou em Municípios vizinhos, do mesmo porte que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições.

- a) Local do evento PATIO DE EVENTOS "VAQUEIRO BRIAN"
- b) Data do Show: 28 de agosto de 2022.
- d) Duração do show no mínimo: 01h00min (uma hora) de duração.

5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei



000104

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, os cantores e as bandas musicais de renome regionais, Banda "**WALYSON SOUZA**", e bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo próprio artista, aqui representada pela pessoa física: **WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA**, portador CPF/MF sob o nº. **055.993.105-07**.

O preço apresentado pela banda acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados, o que eliminaria maiores gastos, com bandas/artistas de outras regiões mais distantes.

I) - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

II) - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

III) - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

IV) - O Show terá duração mínima de 01h00min (uma hora) com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

V) - A pessoa física acima é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.

VI) - O valor proposto global é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para o show do cantor e/ou banda acima citada:

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com detentores de exclusividade. Pretendeu o legislador, acertadamente impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000005

Assim, o próprio artista se apresenta como representante detentor de exclusividade para os shows, conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

6.0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

6.1 O valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, pela apresentação dos serviços de shows artísticos da banda musical **"WALYSON SOUZA"** de renome regional, a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA.

6.2 - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

6.3 - Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa

6.4 - Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

6.5 - Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

6.6 - Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 00/24

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2 O serviço deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2022.


PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

030807

ENCARTES DE EVENTOS WALYSON SOUZA

30 ANOS SOB-BA

Forno do VAQUEIRO
SOBRADINHO BA

É HOJE!

XAND

AMBERO E SELA PAIXÃO DE VAQUEIRO WALYSON SOUZA

WALYSON
TEVE A SUA

05 JUN - SÁBADO - 20H

WALYSON • CINCO SEUS

Domingueira Show

Participações:
Walyson Souza
Ninão Célio

e BANDA

É HOJE!

Bar e Restaurante

8:00H

Cícero Perigoso
Família Peixão

ADICIONADO:
Marcelo Jacard
Cleynho Bráulio
Rose Vidros
Azeímo Feitosa
Teté Balbino

SAO JOAO

06 JUN

BALATO RAYDA SACARA DE RAZZA WALYSON SOUZA

ENCARTES DE EVENTOS WALYSO SOUZA

330200

PALACE HALL

PISEIRO DO PALACE

SORRADINHO BA

ENTRADA GRÁTIS
ATÉ AS 20h

21 DEZ

LEANDRO DO GADO & WALYSO SOUZA

SMK

SALA DE REBOCO

Walyson Souza

Quintego no vale

MESAS LIMITADAS - CERVEJA GELADA - PETISCOS

18 JUNHO

Borracha

23h00 SÁBADO

PISEIRO & VAQUEIADA

WALYSO SOUZA

LEANDRO DO GADO

PISEIRO INDOOR

23 JUNHO

SÁBADO
PARTIDO DE EVENTOS
SORRADINHO BA

ZÉ VAQUEIRO

PARTICIPAÇÃO
WALYSO SOUZA
LEANDRO DO GADO

ENCARTES DE EVENTOS WALYSSO SOUZA





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA.

Fornecedor: WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA – CPF/MF sob o nº. 055.993.105-07–
Contato com o representante detentor de exclusividade da banda: **"WALYSON SOUZA"**,
apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação artística da banda "WALYSON SOUZA", no dia 27/08 2022.	01	Show	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "Representante".

Sobradinho/BA, em 16 de agosto de 2022.

Patrick de Lima Carvalho
Secretário Turismo, Cultura e Esporte
Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados

*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.



WALYSON SOUZA



UMA NOVA HISTÓRIA

110912

CARTA PROPOSTA

EU WALYSON DE SOUZA ALCANTARA, portador do CPF nº 055.993.105-07 e RG 8687993 SDS/PE residente e domiciliado na Rua Jupia, Nº12, Bairro vila Santana, SOBRADINHO-Ba detentor exclusivo da **BANDA WALYSON SOUZA**, que se apresentara no(a) 18º forro do vaqueiro, 28/08/2022 com duração de 01:00 Hora e horário a combinar, mediante pagamento da quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

12/08/2022 - Sobradinho-BA

Walyson de Souza Alcantara

WALYSON DE SOUZA ALCANTARA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATANTE: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SOBRADINHO-BA, neste ato representado pela Sra. **Sheyla Maria Barbosa de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.021.864 SSP/BA e do CPF/MF nº 706.685.235-49, residente em rua Itumbiara, nº 03, vila Santana, Sobradinho/BA.

CONTRATADO: WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.362.559-00 e CPF/MF nº 055.993.105-07, residente e domiciliado na Rua Jupιά, nº 12, Vila Santana, Sobradinho-BA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

DO OBJETO DO CONTRATO

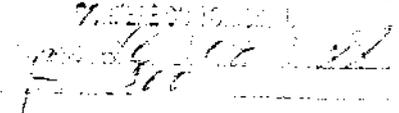
Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a realização, pelo artista **Walyson Souza**, neste ato representado pelo CONTRATADO, de apresentação de show musical a ser realizado na casa de shows, situada na Rua ilha solteira, nº44/48, São Francisco, Sobradinho-Ba no dia 11/06/2022 iniciando-se às 23:00 horas e terminando às 02:00 horas.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. É responsabilidade do CONTRATANTE providenciar os alvarás e licenças necessárias junto aos órgãos competentes para a execução da apresentação artística, sendo responsável também pela estadia, transporte e alimentação do artista e sua equipe.

DO EVENTO

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá comparecer ao local com 02 horas de antecedência para a execução das atividades previstas neste instrumento. O

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO,
7/6/2022




CONTRATANTE fornecerá todo o equipamento de som e luz necessários para a realização da apresentação musical, comprometendo-se a respeitar o tempo necessário para a passagem de som (20 minutos) e as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos do CONTRATADO.

DA TRANSFERÊNCIA DE DATA

Cláusula 4ª. Se por motivo de força maior o CONTRATANTE solicitar transferência da data acima fixada, deverá informar ao CONTRATADO com antecedência mínima de 05 dias. Se por motivo de força maior o CONTRATADO encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 dias.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)** pela apresentação do artista contratado, efetuando o pagamento em duas parcelas, sendo que a primeira, no valor de 2.100,00 (dois mil e cem reais), será quitada no momento da assinatura deste contrato. A segunda parcela terá vencimento na data do evento, devendo ser quitada antes do artista subir ao palco.

DAS NECESSIDADES DO ARTISTA

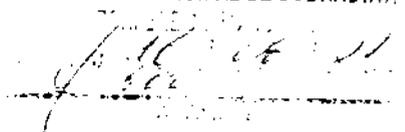
Cláusula 6ª. Serão disponibilizados nas dependências do camarim do artista, pelo CONTRATANTE, os seguintes itens: água, alimentação e tomadas.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 8ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINH





CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA

CONTRATANTE: Show produções, com sede em Sobradinho (RN), inscrita e representada pelo seu administrador Francisco Menezes da Silva, Brasileiro, inscrita no Cadastro de Identidade nº 1167598417 C.P.F. nº 022283503526

CONTRATADO: Walysouza Alcântara, Brasileiro, Sobrado, Município de Estância de Identidade nº 22.362.859-00 C.P.F. nº 055.997.108-07 inscrito e inscrito no Rins Insira nº 12, bairro Vila Santana, C.A. 48925-000, Cidade de Sobradinho RN

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical de Banda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da banda Walysouza Souza, inscrita e representada por seu administrador FRANCISCO MENEZES DA SILVA, no público presente no casa de shows "Sobradinho" localizada no bairro Vila Santana, C.A. 48925-000, Cidade de Sobradinho RN, no município de CONTRAFANTE, no dia 24/12/2021 às 21h00min.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 02:00 horas, com início às 21:00 horas.
3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, sob o compromisso de responsabilidade, não existindo nenhum acordo de pagamento a ser realizado pelo CONTRATADO.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATANTE, ficando impossibilitada a CONTRATANTE de escolher o repertório, podendo somente a CONTRATANTE sugerir temas sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO,
COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
[Assinatura]

O CONTRATANTE A TALHO se compromete a não utilizar qualquer técnica de manipulação que utilize potência (forças de artifício, simuladores ou similares), visando a máxima segurança do público.

2011

DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste instrumento.

Em caso de ocorrer algum impedimento à realização do show devido a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar entre si em prazo de 15 (quinze) dias úteis a reposição do que foi gasto nos preparativos.

Este contrato obriga os signatários e continuará firme e válido até a assinatura de novas de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE: *[Handwritten Signature]*
CONTRATADO: *[Handwritten Signature]*

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signatures of Witnesses]

REFEITURA MUNICIPAL DE URBANO
MUNICÍPIO DE
[Handwritten Signature]
2011

WALYSON SOUZA



15

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA

A **CONTRAVANTE** a Casa Show produções, com sede em Assis, SP, no endereço representado pelo seu administrador Alexandre André de Melo Brandão, inscrita no Identificador nº 081.9669123 C.P.F. nº 011.73.076.000

A **CONTRAFANTE** Walyson de Souza Alcantara, Brasileiro, Brasileiro, Nascido em 19/09/1977, com o endereço residencial atualizado na Rua Jupia, nº 12, bairro Vila Santana, Cep 18925-000, Cidade Sobradinho, Mato Grosso do Sul

As partes acima identificadas tem, entre si, jasus a seguinte repartição contratando a apresentação Musical de Banda, que se regerá pelas cláusulas e condições das condições de afixação presente

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda Walyson Souza, neste ato representada por seu empresário Alexandre André de Melo Brandão, para o público presente na casa de shows, situada Rua Jupia nº 12, bairro Vila Santana, Cep 18925-000, Cidade Sobradinho, Mato Grosso do Sul, no dia 25/06/2017 às 21:00h.

DA DURAÇÃO DO SHOW

O show terá duração de 02:00 horas, com início às 21:00 horas.

A duração da Banda não passará o tempo estabelecido no edital, cabendo ao contratante a responsabilidade, não existindo nenhuma multa ou penalidade decorrente do não cumprimento pelo CONTRATADO.

DO REPERTÓRIO

O repertório musical a ser apresentado no dia do show, será escolhido e aprovado pelo CONTRATADO, ficando impossibilitada a CONTRATANTE qualquer exigência durante o show, podendo somente a CONTRATANTE dar indicações sobre o repertório, mas sem vinculação de afixação pelo CONTRATADO.

REPÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

[Handwritten signature and stamp]

ANEXO 02

O CONTRATADO se compromete a não utilizar materiais e equipamentos que utilize produtos tóxicos de alto grau de agressividade ambiental, ou que não sejam recicláveis separadamente por tipo.

PARÁGRAFO 1º

100121

O presente contrato será rescindido caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

12. A falta de prestação regular e adequada de serviços, de acordo com o cronograma de entrega, a partir de várias partidas, ou a ocorrência de atrasos injustificados, com a reposição do que foi passado em partida de

em qualquer outra forma contratada, bem como o prosseguimento de serviços em desacordo com o cronograma de entrega com frequência excessiva.

13. A falta de prestação de

CONTRATADO: *[Handwritten signature]*

CONTRATADO: *[Handwritten signature]*

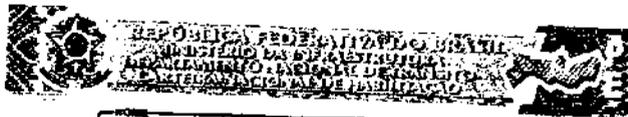
CONTRATADO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

[Handwritten signatures and stamps]

10122



WALYSON DE SOUZA ALCANTARA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
8687993 EOS PE

CPF: 055.993.105-07 DATA NASCIMENTO: 03/06/1998

FUNÇÃO: JOSE LUCIANO ALCANTARA

ADRIANA DE SOUZA ALCANTARA
TAPA

PERIODO: 01/01/2018 - 31/12/2018 CAT. HAB: A2

Nº REGISTRO: 06937923794 VALIDADE: 24/01/2016 F. HABILITAÇÃO: 20/10/2017

VALIDADE DA LICENÇA DE HABILITAÇÃO NACIONAL 2080701242

OBSERVAÇÕES

Walyson de Souza Alcantara

ASSINATURA DO PORTADOR

PRONUNHA PLANTILHA 2080701242

LOCAL: PETROLIA, PE DATA EMISSÃO: 27/01/2021

Roberto Carlos
Roberto Carlos Moreira Furtado
Diretor Municipal

ASSINATURA DO EMISSOR: 22265754288 PE102835063

PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHA
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHA _____
Assinatura

11/11/20



5057 2860 1480 5521

11/20
MILITARIA 112107137
11/11/20

REPÚBLICA MUNICIPAL DE BOGOTÁ

EXPRESESION DE INTERÉS

CEPAC

[Handwritten signature]

Asinatura

COE
 08/2021



Companhia de Emissão de Energia de Bahia
 Av. Eduardo Souto, 300, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41181-900
 CNPJ 15.138.828/0001-94 | Insc. Est. 004788800 | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
 LEDA M ALCANTARA ALBUQUERQUE

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA JUPIÁ 12

CPE 539 832 444-34

VILA SANTANA/ACAMPAMENTO CHESF SOB
 SOBRADINHO BA
 48925-000

CLASSIFICAÇÃO
 01 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Conv. Monofase - Trifásico

0035137388	08/2021
10/08/2021	10/09/2021
432,57	

54382517	UNICA	11/09/2021
10/2021	1002026717	8374188

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo (kWh) TUSO	417,000000	0,57290134	238,88
Consumo (kWh) TUSO	417,000000	0,32888885	138,22
Consumo (kWh) TUSO			57,46

DESCR. SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	DESCR. SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
Consumo de Energia	kWh	192,00	1,22	233,76	Consumo de Energia	kWh	192,00	1,22	233,76
Transmissão	R\$	2,70		5,25	Transmissão	R\$	2,70		5,25
Distribuição (Coelba)	R\$	111,81		25,8	Distribuição (Coelba)	R\$	111,81		25,8
Perdas de Energia	R\$	22,13		5,1	Perdas de Energia	R\$	22,13		5,1
Taxa por Serviço	R\$	28,38		8,1	Taxa por Serviço	R\$	28,38		8,1
Tributos	R\$	134,66		31	Tributos	R\$	134,66		31
Total	R\$			432,67	Total	R\$			432,67

08/20 2021
 08/20 2021
 08/20 2021
 08/20 2021

0,334
 0,224



CONTRATO DE AGENCIAMENTO ARTÍSTICO – COM EXCLUSIVIDADE

Por meio do presente instrumento particular, os integrantes da Banda Musical com pseudônimo **WALYSON SOUZA** composto dos seguintes componentes:

- 1) **WALYSON DE SOUZA ALCANTARA**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF/MF nº. 055.993.105-07, residente e domiciliado em Sobradinho/BA;
- 2) **WASHINGTON MARTINS SARMENTO** brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF/MF nº. 85999779545, residente e domiciliado em Juazeiro/BA;
- 3) **OTHON FELIPE BRAGA SANTOS**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF/MF nº. 055.028.475-35, residente e domiciliado em Sobradinho/BA;
- 4) **MARCOS GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF/MF nº. 05550452502, residente e domiciliado no Município de Juazeiro/BA;
- 5) **CARLOS EDUARDO CLAUDINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF/MF nº. 860.037.705-62, residente e domiciliado no Município de Sobradinho/BA;
- 6) **MANUEL BERNADO DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF/MF nº. 00209811552, residente e domiciliado no Município de Sobradinho/BA;

Sendo que todos os integrantes da **Banda Walyson Souza**, **AUTORIZAM** e outorgam poderes para o artista **WALYSON DE SOUZA ALCANTARA** a representá-los junto aos poderes públicos (Federal, Estadual ou Municipal), qualquer outra pessoa física ou Jurídica, celebrando contratos destinados a apresentações artísticas da Banda **Walyson Souza**, e demais situações que envolva a regularização do registro do nome do **WALYSON SOUZA**, bem como eventuais anuências e modificações contratuais questões que envolvam a proteção e direitos autorais da imagem e do nome do referido grupo, a formalização na contratação junto a fabricação de CD e DVD, e quaisquer outros assuntos que envolvam os interesses da Banda. Os componentes acima descritos doravante denominados **ARTISTAS/BANDA**, e de outro lado o senhor **WALYSON DE SOUZA ALCANTARA**, pessoa física, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 055.993.105-07, portador da Cédula de Identidade (RG/CIC) nº. 22.362.559-00, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Jupia Número 12 Vila Santana, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **agenciamento dos ARTISTAS/BANDA, COM TOTAL EXCLUSIVIDADE**, e consiste no **gerenciamento e assessoramento de todas as suas atividades artísticas**.

Parágrafo único - Objetiva ainda este contrato o desenvolvimento do trabalho dos **ARTISTAS/BANDA**, visando ao seu aprimoramento, reconhecimento público, divulgação e promoção de seu trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
Sobradinho, 07/06/2011
Assinatura



3. Abster-se da prática de atos condenáveis, sob o ponto de vista moral, da ética e dos bons costumes;
4. Empenhar todos os esforços, para que suas carreiras artísticas sejam coroadas de êxito;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS DIREITOS DOS ARTISTAS/BANDA

O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO poderá utilizar e licenciar, livremente e com exclusividade, durante toda a vigência desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

EMPRESÁRIO EXCLUSIVO e ARTISTAS/BANDA poderão rescindir o contrato em qualquer tempo, desde que POR JUSTO MOTIVO, mediante denúncia de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, não havendo, nesta hipótese, prazo para comunicação prévia, cabendo arcar com os prejuízos quem eventualmente ter acarretado.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de culpa dos ARTISTAS/BANDA pela rescisão do presente, o EMPRESÁRIO EXCLUSIVO estará exonerado de qualquer obrigação, civil, penal, extrajudicial ou judicial, oriunda do presente contrato ou de obrigações contraídas perante terceiros, em tempo posterior a referida rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato poderá ser aditado ou alterado, por conveniência das partes, visando sempre ao aprimoramento do relacionamento entre EMPRESÁRIO EXCLUSIVO e ARTISTAS/BANDA.

Parágrafo primeiro – Os artistas declaram, sob as penas da lei, a inexistência de qualquer contrato vigente, obrigação, ou gravame, com pessoas físicas ou empresas, que impeçam o cumprimento, total ou parcial deste contrato.

Parágrafo segundo – Nas omissões deste contrato as partes se relacionarão de acordo com os usos e costumes do meio artístico, usando de bom senso e até mesmo de mediação para solucionar eventuais conflitos.

Parágrafo terceiro – O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO poderá, em nome dos ARTISTAS/BANDA, firmar compromissos e contratos com terceiros (gravadoras, clubes, empresas, etc.) visando à atividade profissional dos mesmos, atuando como seu procurador.

CLÁUSULA NONA – DA TERRITORIALIDADE

Pelo presente, declara os ARTISTAS/BANDA que o EMPRESÁRIO EXCLUSIVO é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, visando à execução o objeto do presente contrato e suas demais cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os casos omissos deverão ter solução por mútuo consentimento e, desde já, elegem o foro da Comarca de Sobradinho-Ba para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
ARTISTAS/BANDA


WALYSON SOUZA



É assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito.

SOBRADINHO-BA, em 11/07/2022.

Walyson de Souza Alcantara

WALYSON DE SOUZA ALCANTARA
EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

ARTISTAS:

WALYSON DE SOUZA ALCANTARA

ARTISTA 1

WASHINGTON MARTINS SARMENTO

ARTISTA 2

OTHON FELIPE BRAGA SANTOS

ARTISTA 3

MARCOS GONÇALVES DA SILVA

ARTISTA 4

CARLOS EDUARDO CLAUDINO DE OLIVEIRA

ARTISTA 5

Testemunhas a tudo presentes:

1- *Marcelina Aparecida de Souza Pinto*

2- *Antonio Manoel de Monteiros de Souza*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Walyson de Souza Alcantara

11/07/2022

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 927473046

Dados Gerais

Nome: WALYSON DE SOUZA ALCANTARA
CPF/CNPJ/Número INPI: 05599310507
Endereço: Rua Jupia Numero 12 santana
Cidade: Sobradinho
Estado: BA
CEP: 48925000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: Wallysonnsouza@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: WALYSON DE SOUZA ALCANTARA
CPF/CNPJ/Número INPI: 05599310507
Endereço: Rua Jupia Numero 12 santana
Cidade: Sobradinho
Estado: BA
CEP: 48925000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: Wallysonnsouza@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: Walyson Souza
Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Produção de shows
- Serviços de estúdios de gravação
- direção de shows

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 927473046 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 28/07/2022 às 19:42



WALYSON SOUZA



330131

UMA NOVA HISTÓRIA

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Sobradinho-BA, 15 de Agosto de 2022.

Walyson de Souza Alcantara

WALYSON DE SOUZA ALCANTARA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **055.993.105-07**

Nome: **WALYSON DE SOUZA ALCANTARA**

Data de Nascimento: **03/08/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/01/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:24:27** do dia **16/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FA8B.95D8.4848.F12F**



Este documento não substitui o

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223815490

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	055.993.105-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O contratação dos serviços artísticos da Pessoa Física o Sr. **WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.993.105-07, destinados às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "**Forro do Vaqueiro**" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, através do contato com o representante detentor de exclusividade. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 17 de agosto de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WALYSON DE SOUZA ALCANTARA**
CPF: **055.993.105-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

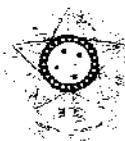
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:15 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **05BB.1C6D.8164.B2E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



10000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALYSON DE SOUZA ALCANTARA

CPF: 055.993.105-07

Certidão nº: 26906194/2022

Expedição: 15/05/2022, às 11:39:43

Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contadas da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALYSON DE SOUZA ALCANTARA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **055.993.105-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 843-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 11.441/2006 e 13.467/2007, e no Art. 31/2012 da CGJT, de 21 de janeiro de 2012. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constar os dados necessários a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorárias, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Emissão: 18/08/2022

Validade: 17/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA Nº 00000116/2022

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

WALYSON DE SOUZA ALCANTARA

CPF: 05599310507

RUA JUPIÁ ,12

Complemento:

Bairro: SAO FRANCISCO

48.925-000 - SOBRADINHO-BA

Certidão emitida diretamente no setor.
A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo
de validação.



00520220000011600002607823

Emissor: MARLA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para atender a referida despesas, qual seja: contratação da pessoa física o Sr. **WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA**, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 055.993.105-07**, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

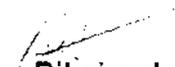
Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 18 de agosto de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 - Pág.9 - Ano X - Nº 2196



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e as outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho-BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marcua
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº: 16.444.894-0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia Fone: (074) 3558-1050





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

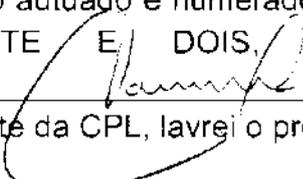
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. **172/2022**
Inexigibilidade de Licitação Nº. **036/2022**

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 172/2022, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 036/2022, destinado à contratação da pessoa física o Sr. **WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **055.993.105-07**, representante detentor de exclusividade da banda "**WALYSON SOUZA**" destinada à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 106/2022, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato com o representante detentor de exclusividade, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 19 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ___/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/___

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**
E DO OUTRO, O(A) SR(A) _____, NA
FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) Sr(a), _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº. _____, residente e domiciliado _____, representante exclusivo da banda _____ doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 0xx/20xx, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO a CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística:

-do Banda "_____" com todos os seus integrantes, no dia ___/___/20__ das ___h__min as ___h__min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro" estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em ___h__min (_____) de duração, na sede -do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.



00312

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em _____ de 20__.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. _____, vinculada a agência _____ do Banco _____.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____:

Nome:

CPF:

2. _____:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

A: Assessoria Jurídica do Município

ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Pessoa Física o Sr. **WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **055.993.105-07**, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinado à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 106/2022.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 172/2022**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 036/2022**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

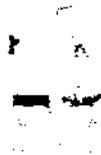
Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 19 de agosto de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanoel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 18ª EDIÇÃO DO FORRÓ DO VAQUEIRO. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA**, produtor exclusivo da banda "**WALYSON SOUZA**", para realizar show no "18º do Forró do Vaqueiro", evento que se realizará nos dias 26, 27 e 28 de agosto do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o Forró do Vaqueiro é uma festa popular, cultural, tradicional, realizada no município ao longo das últimas duas décadas, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que define os casos

L



130317

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, conseqüentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."(destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



13/01/15

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional Forró do Vaqueiro. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a

↳



000019

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA**, produtor exclusivo da banda **"WALYSON SOUZA"** com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no 18º FORRÓ DO VAQUEIRO.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

*"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, **deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação***

b



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

130950

na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. (grifamos)

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 22 de agosto de 2022

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2022

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação do banda representada:

1 – WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.993.105-07;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da banda: "**WALYSON SOUZA**".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



4432

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO(S): WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.993.105-07

OBJETO: Prestação dos serviços artísticos da banda "WALYSON SOUZA", destinada as apresentações a serem realizadas na 18ª edição do evento tradicional: (Forró do Vaqueiro) do município de Sobradinho BA integrante do Calendário Cultural Municipal.

RAZÃO DE ESCOLHA: artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.

PUBLICADO NO MORA,
23/08/2022
ASS: _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO Nº. 203/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO OUTRO O SR. WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 055.993.105-07 com sede e funcionamento na Rua Jupia, rua 12, nº 16, Vila Santana, Sobradinho/BA, CEP nº. 48.925-000, representante exclusivo da banda: (**WALYSON SOUZA**), doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 036/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística, -da Banda: "**WALYSON SOUZA**", com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022 das 19h59min às 20h59min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Fórrô do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h00min (uma hora)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PREFEITO MUNICIPAL

WALYSON DE SOUZA ALCANTARA

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2022.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

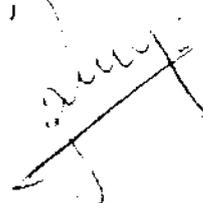
8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em uma única parcela até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. 11.145-7, vinculada a agência 4623 - x do Banco do Brasil.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666-93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante:

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas:

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE:

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato:

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizara a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0.3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu

[Handwritten signature]



300157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.993.105-07

OBJETO: Apresentação da banda "WALYSON SOUZA" com todos os seus integrantes no dia 28-08-2022 das 19h59min às 20h59min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forno do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022

Prefeito Municipal de Sobradinho/BA

PUBLICADO NO MURAL

23/08/22
966

**EXTRATO DE CONTRATO 200/2022**

Contrato nº 200/2022. Proc. Adm. nº. 169/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JUNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.135.605-19. **ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda: "LEANDRO DO GADO" com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022** – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 034/2022 – Proc. Adm. nº 170/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda "CAUL SENNA", destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado:** JOSIANE LIMA DO CARMO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.407.275-92. **Valor global:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). **Ratificado em:** 23/08/2022. Régs Clevis Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 201/2022

Contrato nº 201/2022. Proc. Adm. nº. 170/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 034/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JUNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.135.605-19. **ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** contratação para apresentação artística da Banda: banda "CAUL SENNA", com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 035/2022 – Proc. Adm. nº 171/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda "CHICO SENA E OS CABOCLOS", destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36. **Valor global:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). **Ratificado em:** 23/08/2022. Régs Clevis Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 202/2022

Contrato nº 202/2022. Proc. Adm. nº. 171/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 035/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36. **ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** contratação para apresentação artística da Banda: "CHICO SENA E OS CABOCLOS", com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 036/2022 – Proc. Adm. nº 172/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda "WALYSON SOUZA", destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado:** WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.993.105-07. **Valor global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Ratificado em:** 23/08/2022. Régs Clevis Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 203/2022

Contrato nº 203/2022. Proc. Adm. nº. 172/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 036/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** WALYSON DE SOUZA ALCÂNTARA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.993.105-07. **ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** contratação para apresentação artística da Banda: "WALYSON SOUZA", com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.